

Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/000130



PORTARIA DE NÚMERO 402 DE 27 DE MAIO DE 2024

“Estabelece a realização de atividades educativas de turno oposto no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da cidade de UIBAÍ – Bahia.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, com amparo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Plano Municipal de Educação – Lei Municipal nº 340 de 29 de maio de 2015, Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº8.060 de 1990 e o artigo 214 da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO o Art. 214 da Constituição Federal de 1988 que estabelece a melhoria da qualidade do ensino e a formação dos sujeitos sociais para a vida em sociedade.

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que assegura que todos os estudantes necessitam da formação integral enquanto sujeitos, por meio de atividades formativas, lúdicas e esportivas.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e informa a necessidade de que pelo menos 50% das escolas funcionem em tempo integral.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, que assegura que todos os estudantes tem direito a educação, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, com o preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

CONSIDERANDO que as leis supracitadas evidenciem a importância do desenvolvimento integral dos estudantes e que o município de Uibaí-Bahia entende

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/000130



a necessidade de propor ações para o fortalecimento da prática educativa, bem como para o desporto e lazer.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir atividades de turno oposto para os estudantes da educação básica do município de UIBAÍ – Bahia, iniciando em algumas escolas como projeto piloto, na perspectiva de ampliação para toda a rede municipal de ensino.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

UIBAI, BAHIA em, 27 de maio de 2024.

JOSÉ FERNANDES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO